

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 31 de Outubro de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 30- B-I

(Autoriza o uso de áreas comuns e Playground)

RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 DIRIGIDAS AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS

Considerando o Decreto Municipal nº 1.600, de 17 de julho de 2020, que estabelece regramento para a retomada gradual das atividades produtivas em geral;

Considerando o cenário epidemiológico de pandemia de Doença Causada pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) e a situação de emergência de transmissão, as medidas não farmacológicas são as estratégias de resposta mais importantes, pois impactam substancialmente na redução da velocidade de transmissão do vírus na comunidade, possibilitando uma melhor distribuição dos casos ao longo do tempo e evitando assim o esgotamento dos serviços de saúde, o COES-COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde recomenda que durante o período de emergência em saúde, os condomínios residenciais adotem as medidas relacionadas nesta nota técnica.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 PARA APLICAÇÃO CONDOMÍNIO

- Disponibilizar suportes de álcool gel nas saídas dos elevadores, áreas sociais e portaria;
- Orientar que todos lavem as suas mãos ao entrar e sair do Condomínio;
- Realizar a limpeza constante com álcool nos elevadores, maçanetas, interfones, e demais áreas comuns com maior frequência;
- Orientar aos usuários do prédio que ao utilizarem os interfones em áreas comuns passem pano com álcool;
- **Fica permitido o uso de áreas comuns do condomínio, com no máximo de 50% de ocupação do local, deve-se considerar o respeito ao distanciamento social, o uso de máscaras de proteção, a higienização dos ambientes e a responsabilidade de cada condômino pelo uso;**
- Disponibilizar álcool gel 70 em frascos, dispersers ou totens, manter os ambientes com ventilação natural.

COES

Centro de Operações de
Emergência em Saúde

MAIS
SAÚDE
PARA
TODOS



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

- Estipular que os elevadores devam ser utilizados apenas por uma família por viagem; Caso haja suspeita de contágio de algum colaborador, morador ou prestador de serviços, importante comunicar imediatamente o síndico ou conselho e manter a quarentena em casa com isolamento, sem circulação no condomínio;
- Assegurar a proteção das informações acerca de quem está doente ou com suspeita (Todo condômino tem o dever de não prejudicar a segurança, saúde, sossego dos demais e respeitar os bons costumes; artigo 1.336, IV, do Código Civil);
- Adiar a convocação de assembleias ou reuniões presenciais, quando necessário implementar Assembleias - reunião virtual - voto à distância (com avaliação jurídica).

Obrigatório uso de máscaras nas áreas comuns do condomínio.

a) Academias:

- Os espaços poderão ser utilizados pelos moradores de cada unidade (casa ou apartamento), através de agendamento em horários específicos (06:00 hs, 9:00hs, 12:00 hs, 15:00 hs, 18:00hs e 21:00hs). O mesmo apartamento/casa poderá efetuar uma reserva diária.
- O tempo de utilização será de 1 (uma) hora diária por apartamento, com intervalo de 2 (duas) horas para o segundo apartamento, assim sucessivamente.
- A utilização de mascaras continua obrigatório para circulação nas áreas comuns.
- A limpeza do local se dará pelos funcionários do condomínio 3 (três) vezes ao dia, devendo o usuário que irá utilizar fazer a limpeza/sanitização antes e após o treino;
- Deverão manter a porta e janelas abertas para a circulação de ar;
- Kits de limpeza e higienização – álcool gel, toalhas de papel e borrifadores com álcool 70% - serão distribuídos estrategicamente nestes espaços, para uso dos moradores na higienização de acessórios e equipamentos de treino;
- Os equipamentos e demais aparelhos (Barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios) devem, antes e após cada uso, ser higienizados pelos usuários com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
- Fica proibido a entrada/acesso de Personal Trainer e terceiros na academia;

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

- Após o treino o condômino deverá utilizar o elevador de serviço ou escadas para retornar ao apartamento.

b) Piscina e Mezanino:

- O uso único da piscina ou pessoas do mesmo apartamento/família, com o agendamento de horário realizado conforme critério estabelecido pelo condomínio, com o intervalo de uma hora para o segundo apartamento, assim sucessivamente;

- Recomenda-se a disponibilização próximo à entrada da piscina, de recipiente de álcool 70% para que os usuários usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;

- Recomenda-se o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;

- Recomenda-se a higienização e desinfecção das escadas, balizas, bordas da piscina e espreguiçadeiras pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

- Deve ser garantida a qualidade da água nas piscinas com eletrooração e filtros químicos em alta concentração.

- Recomenda-se a disponibilização de suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual.

c) Espaço Office:

- Os espaços poderão ser utilizados pelos moradores de cada unidade, através de agendamento;

- Cada agendamento terá o tempo máximo de 1 hora, limitado por uma unidade/família por vez;

- Nesta fase não será liberada a entrada de professores (*personal trainer*);

- Uso exclusivo para moradores (não será permitido convidados).



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

d) Permitido o uso de brinquedos, playground e atividades afins de recreação para crianças, desde que seja uma criança por vez, ou crianças da mesma família, sem aglomeração, com higienização do brinquedo após o uso.

A reabertura dos espaços do condomínio não dispensa a obrigatoriedade de uso de máscaras nas áreas comuns do condomínio.

Para maiores informações e orientações:

(64) 3602-8123/ 3602-8120/ 98115-0146

Dr. Wellington Carrijo/Coordenador COES-COVID- 19